



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0081.7/2021

“Dispõe sobre o dever de as locadoras de automóveis disponibilizarem veículo adaptado para condutor que seja pessoa com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Dep. Ismael dos Santos

Rel.: Dep. João Amin

Considerando que o projeto dispõe sobre matéria já regulamentada em âmbito federal, pelo art. 52 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a existência do Projeto de Lei 4.396/2019, que tramita no Congresso Nacional, com o objetivo de alterar tal artigo, entendo salutar a consulta ao setor atingido pela medida, quais sejam, as próprias locadoras de automóveis.

Assim, antes de exarar parecer conclusivo, requeiro, ouvidos os membros deste colegiado e com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, o **DILIGENCIAMENTO** do **Projeto de Lei nº 0081.7/2021** ao **Sindicato de Locadoras de Veículos — SINDLOC**, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza